



LEI ORDINÁRIA Nº 2.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de outubro de 2023;
135ª da República.



Prefeito

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, pet shops e hospitais veterinários, que informe à delegacia de proteção ao meio ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos em até 72 horas em Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as clínicas veterinárias, pet shops e hospitais veterinários, no âmbito do município de Parnamirim/RN, a informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente ou autoridade municipal competente para proteção do meio ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por elas atendidos no prazo de até 72h (setenta e duas horas).

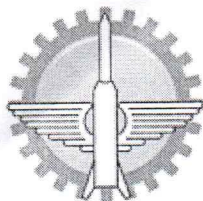
Parágrafo único. O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Delegacia de Polícia de Proteção ao Meio Ambiente deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4089 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de outubro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, pet shops e hospitais veterinários, que informe à delegacia de proteção ao meio ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos em até 72 horas em Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as clínicas veterinárias, pet shops e hospitais veterinários, no âmbito do município de Parnamirim/RN, a informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente ou autoridade municipal competente para proteção do meio ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por elas atendidos no prazo de até 72h (setenta e duas horas).

Parágrafo único. O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Delegacia de Polícia de Proteção ao Meio Ambiente deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1103, de 13 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear JEFFERSON ARTHUR DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1105, de 17 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE: